



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 09 de Março de 2022.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 024/2022

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PRATA AFETADAS POR ESTIAGENS (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 12.608/2012, de 10 de Abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 02, de 20 de Dezembro de 2016, estabelecida pelo Ministério da Integração Nacional.

**Considerando**, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba, precisamente no cariri ocidental, e com a redução das precipitações pluviométricas que assolam a Região do Cariri Paraibano para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

**Considerando**, que, embora tenham ocorrido chuvas em alguns locais não foi o suficiente para armazenar, nem suprir as necessidades, reflexo das chuvas irregulares e de anos seguidos de estiagem, fatores que impossibilitaram a garantia de aporte hídrico satisfatório aos principais reservatórios da zona rural do Município de Prata;

**Considerando**, que, a estiagem vem refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais, mas também com prejuízos nas diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis de produção e produtividade;

**Considerando**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo FENÔMENO DA ESTIAGEM;

**Considerando**, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

**Considerando**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando**, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

**Considerando**, o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que estabelece a Política Nacional de Recursos Hídricos e que definem nos seus fundamentos que:

- I. A água é um bem de domínio público;
- II. A água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III. Em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada **SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180(cento e oitenta) dias nas áreas atingidas do município de Prata – PB, afetadas pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer em face de situação existente.

**Parágrafo único.** A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obra relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**DECRETO Nº 024A/2022**

**DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE AVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituída a Comissão para levantamento Patrimonial dos bens imóveis do Município de Prata, Estado da Paraíba.

**Art. 2º-** A Comissão terá como objetivo o levantamento geral dos bens imóveis do município de Prata, confrontando-os com os registros existentes, verificando o estado físico e procedendo a reavaliação dos mesmos.

**Parágrafo Único** – As atividades da Comissão deverão ser realizadas concomitantemente com as atribuições dos cargos de origem, sem prejuízo das mesmas. Poderá ser exigido dos membros da Comissão o exercício das atividades além da carga horária normal dos servidores designados, sendo que as horas que excederem a carga horária serão registradas no banco de horas para compensação.

**Art. 4º** - Os servidores que não prestarem, em prazo hábil, ou prestarem incorretamente, as informações solicitadas pela comissão de que trata este Decreto, serão administrativamente responsabilizados em processo administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA Nº 064/2022**

**Prata-PB, 09 de março de 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 012/2015, de 16 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **ANA PAULA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 3.669.189 – SSP/PB, e CPF nº 094.411.354-02, do cargo de provimento efetivo de **MONITOR – GAP (Grupo de Atenção psicossocial - CAPS)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 51019816.

**Art. 2º** Declarar a vacância do cargo efetivo de **MONITOR - GAP**.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA N.º. 064A /2022.**

**DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e o que suplementa a legislação vigente pelo Decreto Municipal de nº 024A/2022.

**Art. 1º-** A Comissão terá como objetivo o levantamento geral dos bens imóveis do município de Prata, Estado da Paraíba, confrontando-os com os registros existentes, verificando o estado físico e procedendo a reavaliação dos mesmos.

**RESOLVE:**

**Art. 2º-** Ficam designados os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para levantamento Patrimonial dos bens imóveis do município de Prata, Estado da Paraíba, composta pelos servidores:

**I. RAFAEL CÉSAR BARROS DE FREITAS**  
Matricula 51019839, Secretário Executivo de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

**II. MARCIONILO FLAVIO NERI DE SOUSA,**  
Matricula 51020058, Coordenador de Núcleo de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

**III. JAILTON JUSTO DE SOUSA,** Matrícula 51002603 Fiscal lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º-** Os membros da Comissão deverão firmar termo de compromisso de realizar fielmente o dever determinado, sob as penas da lei.

**Art. 4º-** A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL  
DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 09 de  
março de 2022.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

## LICITAÇÕES

### Ata de Registro de Preços

### EXTRATOS DE CONTRATOS

### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2022**

Aos 09 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Ananiano Ramos Galvão - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 01 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA

CNPJ: 12.916.888/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO URICO		UNID.	100	1,45	145,00
2	ANTI CARDIOLIPINA IgG-IgM		UNID.	50	14,00	700,00
3	ANTI DNA		UNID.	50	9,00	450,00
5	ANTI LA		UNID.	50	13,00	650,00
6	ANTI LUPICO		UNID.	50	17,00	850,00
7	ANTI RO		UNID.	50	10,00	500,00
8	ANTI TRO		UNID.	50	8,00	400,00
14	CALCIO		UNID.	50	1,25	62,50
15	CEA		UNID.	50	2,90	145,00
18	COAGULOGRAMA		UNID.	100	10,00	1.000,00
19	COLESTEROL		UNID.	200	1,00	200,00
22	DENGUE		UNID.	200	28,00	5.600,00
23	ESTRADIOL		UNID.	50	4,80	240,00
25	FERRITINA		UNID.	100	4,00	400,00
30	HBE Ag		UNID.	30	5,00	150,00
34	HEPATITE C		UNID.	100	6,00	600,00
35	HIV		UNID.	100	4,00	400,00
37	LH		UNID.	50	3,00	150,00
45	RUBEOLA		UNID.	100	8,00	800,00
47	T4 LIVRE		UNID.	100	4,00	400,00
55	VHS		UNID.	100	5,00	500,00
58	VITAMINA B6		UNID.	50	120,00	6.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.342,50</b>

VENCEDOR: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA

CNPJ: 04.456.866/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	BETA HCG		UNID.	50	5,00	250,00
11	BILIRRUBINA		UNID.	50	1,75	87,50
12	BIOPSIA		UNID.	50	48,00	2.400,00
16	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA		UNID.	100	3,00	300,00
17	CLEARANCE DE CREATINA		UNID.	100	2,65	265,00
20	COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES		UNID.	200	5,00	1.000,00
21	CREATINA		UNID.	200	1,00	200,00
24	FAN		UNID.	100	3,50	350,00
27	GAMA GT		UNID.	80	1,55	124,00
28	GLICOSE		UNID.	500	1,50	750,00
29	GLICOSE POS PRADIAL		UNID.	100	1,50	150,00
31	HBS Ag		UNID.	20	4,00	80,00
32	HEMOGRAMA		UNID.	100	3,00	300,00
33	HEMOGLOBINA		UNID.	500	1,90	950,00
36	LATEX		UNID.	50	8,90	445,00
38	MICROALBUMINURIA		UNID.	30	5,75	172,50
40	PARASITOLOGICO DE FEZES		UNID.	200	4,00	800,00
41	PCR		UNID.	100	5,00	500,00
42	POTASSIO		UNID.	50	1,50	75,00
46	SUMARIO DE URINA		UNID.	500	4,00	2.000,00
48	TGP		UNID.	100	1,50	150,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.349,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LABORATORIO QUEIROGA E MAYER DE PAT CLINICA S/S LTDA.

CNPJ: 12.916.888/0001-96.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 14 - 15 - 18 - 19 - 22 - 23 - 25 - 30 - 34 - 35 - 37 - 45 - 47 - 55 - 58.

Valor: R\$ 20.342,50.

- POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA.

CNPJ: 04.456.866/0001-62.



